

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Associação Santa Casa de Misericórdia de Guapé, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado com a Novametais Metalurgia LTDA. nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.000875-0, objeto de acompanhamento no PA nº 0027.23.001213-3.

Aos 29 de outubro de 2025, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado COMPROMITENTE, com a interveniência do CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS, doravante denominado INTERVENIENTE, e a ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAPÉ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.093.202/0001-53, com sede no Município de Guapé/MG, na rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº 490, Bairro Centro, CEP: 37.177-000, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente Amônia Silva Oliveira, inscrita no CPF sob o COMPROMISSÁRIO,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também "é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano" (art. 5°, §1°);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5°, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito

Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previament e cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o <u>Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público</u> do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso celebrado com a Novametais Metalurgia LTDA. nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.000875-0, objeto de acompanhamento no PA nº 0027.23.001213-3 prevê o custeio de projeto, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8°, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n° 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária "**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**", no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9°), instrumento ora denominado apenas por "**Termo de Compromisso**";

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto "SEMEANDO CUIDADOS E CARINHO - FASE IV - Ambulância e Carro de Passeio da Santa Casa de Guapé", a ser custeado por valores previstos no Termo de Compromisso celebrado com a Novametais Metalurgia LTDA. nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.000875-0, objeto de acompanhamento no PA nº 0027.23.001213-3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

- 2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo "adquirir uma ambulância UTI tipo furgão e um veículo de passeio para transporte de pacientes em situação de urgência e demandas hospitalares". [sic]
- 2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.
- 2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO.**
- 2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.
- 2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- (a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado com a Novametais Metalurgia LTDA. nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.000875-0, objeto de acompanhamento no PA nº 0027.23.001213-3**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na Cláusula Quinta;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;
- (k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.
- (1.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (1.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.
- (m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;
- (n) Cumprir as regras constantes do Manual de Monitoramento e Prestação de Contas e do Manual de Uso e Aplicação da Marca, da plataforma Semente;
- (o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;
- (p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

(q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o Manual de Monitoramento e Prestação de Contas e o Manual de Uso e Aplicação da Marca, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:
 - (a) **Relatório Parcial 1**: prestação de contas referente ao **primeiro trimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
 - (b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.
- 4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.
- 4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.
- 4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:
 - (a) Eficiência na execução: se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com

- eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros:
- (b) Adequação de orçamento: se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da Cláusula Décima Terceira;
- (c) Observância da legislação nacional: se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;
- (d) Capacidade técnica da equipe: se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.
- 4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.
- 4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, desta Cláusula, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.
- 4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.
- 4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:
 - (a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);
 - (b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;
 - (c) a identificação dos destinatários e beneficiários;
 - (d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;
 - (e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e
 - (f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO **PROJETO**

- 5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1°, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.
- 5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.
- 5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o Plano de Comunicação aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.
- 5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:
 - (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- (d) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.
- 5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.
- 6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.
- 6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.
- 6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.
- 6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.
- 6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.
- 6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.
- 6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de

dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

- 7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.
- 7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela <u>Lei Federal n. 13.709</u>, <u>de 2018</u> (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), suas alterações e regulamentações.
- 7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 7.7. Em observância ao disposto na <u>Lei Federal n. 13.709, de 2018</u> (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), na <u>Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014</u> (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.
- 7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.
- 8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.
- 8.3. A execução do projeto deverá ter início em (entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias), contados: da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única; da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 97, do Regulamento da Plataforma Semente.
- 8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes,

inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

- 10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 406.002,00 (quatrocentos e seis mil e dois reais).
- 10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 386.668,57 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 19.333,43 (dezenove mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).
- 10.1.2. O valor de R\$ 19.333,43 (dezenove mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), referente à rubrica de monitoramento, deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú Ag: 3050 Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3, alínea "a", deste Termo.
- 10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.
- 10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.
- 10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.
- 10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.
- 10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.
- 10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da Cláusula Décima, item 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

- 11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.
- 11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui VIGÊNCIA por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as

prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

- (b) Poderá ser RESILIDO pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.
- (c) Poderá ser RESCINDIDO pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:
 - 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
 - 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
 - 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

- 13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).
- 13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.
- 14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.
- 15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.
- 15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase IX.
- 15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;
- 15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

- 15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Betim.
- 15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o COMPROMITENTE irá aprovar a prestação de contas final do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9°, caput e §3°, da Lei Federal 7.347/1985 ou nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.
- 15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o Manual de Monitoramento e Prestação de Contas e o Manual de Uso e Aplicação da Marca, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.
- 15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.
- 15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Janaina de Andrade Dauro

Promotora de Justiça

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Aimara de Britto Dias Leite Cabaleiro

Promotora de Justiça 1^a Promotoria de Justiça de Betim

Fernando Muniz da Silva

Promotor de Justiça Promotoria Única da Comarca de Guapé/MG

COMPROMISSÁRIO:

Amônia Silva Oliveira

Presidente

Associação Santa Casa de Misericórdia de Guapé

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino Diretora Executiva do CeMAIS

| 1) | 2. | |
|----|----------|---|
| 1, | <u> </u> | , |

ANEXO I PLANO DE TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **AIMARA DE BRITTO DIAS LEITE CABALEIRO**, **PROMOTOR SUBSTITUTO**, em 04/11/2025, às 17:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DE ANDRADE DAURO**, **COORDENADOR DO CAO**, em 05/11/2025, às 14:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MUNIZ DA SILVA**, **COORDENADOR DE REGIAO**, em 06/11/2025, às 14:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **9498044** e o código CRC **20A391D8**.

Processo SEI: 19.16.6398.0094671/2025-66 / Documento SEI: 9498044

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8° ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

SEMEANDO CUIDADOS E CARINHO - FASE IV - Ambulância e Carro de Passeio da Santa Casa de Guapé

2. Ementa

O projeto Fase IV consiste no fortalecimento do serviço de saúde de Guapé/MG, por meio da aquisição de dois veículos (01 ambulância UTI e 01 carro de passeio) para suprir a demanda da Santa Casa de Guapé, único pronto atendimento do município, garantindo o transporte adequado de pacientes em situação de urgência e emergência. Além disso, como contrapartida, a entidade ofertará 01 capacitação para os colaboradores da entidade e 01 workshop para a comunidade escolar da rede estadual sediada no município.

3. Área de atuação

Outros Direitos Difusos

4. Período de execução

6 meses

5. Municípios de execução

Guapé

6. Bacia Hidrográfica

Bacia do Rio Grande

7. Público-alvo

A Santa Casa de Guapé e toda a comunidade de Guapé e região que recorrem aos cuidados e tratamentos da entidade.

8. Justificativa

A pauta da Saúde é sempre uma prioridade para a população. É nosso objetivo trabalhar por ela e constantemente buscar meios de enfrentar os desafios,

dificuldades e carência de recursos para esse atendimento. Atendimento esse que tem constantemente aumentado em sua demanda, algumas vezes sobrecarregando seus prestadores de serviço. A Santa Casa de Guapé é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com uma Diretoria não remunerada. Presta serviços de Pronto Atendimento, Hospital, Remoção de Pacientes e Policlínica. Conta com equipe técnica limitada a suas necessidades em situações de normalidade. São realizados aproximadamente mais de 18 mil atendimentos anuais, em média 80 atendimentos por dia. Por outro lado, a demanda por transporte e remoção de pacientes para outros centros como Passos, Piumhi, e outros, é uma constante, e a Santa Casa de Guapé conta no momento somente com dois veículos (UMA ambulância UTI e UMA ambulância pequena), ambas necessitando de reparos. Uma delas, a ambulância UTI, parou recentemente (esta semana) e seu conserto ficará em torno de 10 mil reais. O que nesse momento de reestruturação da entidade é um valor alto e não disponível em caixa. Esse serviço especificamente, é um dos itens mais onerosos para a entidade. Demanda veículos, combustível, manutenção, motoristas, enfermeiros, médicos, insumos hospitalares, horas extras, etc. São feitas transferências cotidianamente, chegando a 5 e 6 por dia. Ida e volta, dia e noite.

9. Objetivo

Adquirir uma ambulância UTI tipo furgão e um veículo de passeio para transporte de pacientes em situação de urgência e demandas hospitalares. Realizar capacitação interna e workshop para a comunidade visando a conscientização quanto a boas práticas hospitalares, cuidados paliativos e pronto-atendimento. As aquisições e capacitações visam fortalecer a rede de atenção à saúde local, promovendo melhorias na qualidade do atendimento, agilidade no transporte de pacientes e aprimoramento contínuo dos serviços prestados à população.

10. Plano de monitoramento

| Indicadores de eficácia | | | | | |
|-------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Fase | Atividades | Meta | Meios de verificação | | |
| Aquisição | Aquisição de ambulância UTI, tipo furgão | Adquirir 01 ambulância UTI tipo furgão para transporte de pacientes | Nota fiscal, relatório técnico e fotográfico, termo de incorporação patrimonial | | |
| | Aquisição de um veículo de passeio | Adquirir 01 carro de passeio para transporte de pacientes e demandas hospitalares | Nota discal, relatório técnico e fotográfico, termo de incorporação patrimonial | | |

| Atividades | Meta | Meios de verificação |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Capacitação interna | Ofertar uma capacitação interna de Olh30min para o quadro de funcionários com a temática de boas práticas hospitalares. | Relatório descritivo o técnico, registro fotográfico e lista de presença. |
| Workshop para a comunidade | Ofertar um workshop de 01h30min para a comunidade escolar da rede estadual com a temática de serviços de urgência e emergência hospitalar. | Relatório descritivo o técnico, registro fotográfico e lista de presença. |
| | Capacitação interna Workshop para a | Ofertar uma capacitação interna de 01h30min para o quadro de funcionários com a temática de boas práticas hospitalares. Ofertar um workshop de 01h30min para a comunidade escolar da rede estadual com a temática de serviços de urgência e emergência |

| Comentário | Anexo | Resposta do Proponente |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------|
| Mc 09/07: Sugiro alterar meta para " ofertar 1 capacitação interna de 01h30 para o quadro de funcionários com a temática de boas práticas hospitalares" | | Corrigido |

11. Metodologia

A Santa Casa de Guapé presta serviço de pronto atendimento, urgência e emergência, em convênio com o município, bem como realiza o transporte de pacientes para cidades vizinhas com mais recursos médicos em casos de necessidade. O que acontece com frequências. São realizados até 4 transferências por dia, atingindo entre 14 a 15 mil km rodados por mês, segundo levantamento realizado. O que implica em grande desgaste para os veículos utilizados. Esclarecendo que no momento a entidade conta com somente dois veículos para essa finalidade, uma ambulância tipo "Fiorino", para transporte de média complexidade, e uma ambulância Furgão UTI para transporte de alta complexidade. Ambas em constante manutenção devido aos desgastes de uso constante e precariedade das estradas. Diante da necessidade urgente de garantir o transporte adequado de pacientes contribuindo inclusive para a prevenção de óbitos este projeto propõe a aquisição de dois veículos devidamente adaptados e

prontos para uso imediato: uma ambulância UTI, tipo furgão destinados ao transporte de pacientes em casos de maior complexidade e um veículo de passeio para casos clínicos menos graves, além de atender demandas administrativas locais e regionais. Para tanto foi feita uma pesquisa por telefone com outras entidades semelhantes e na internet, em sites especializados na venda desse tipo de veículo, buscando alternativas para aquisição de um veículo com as especificações que pudessem atender essa demanda. O setor administrativo, após consulta a equipe médica (diretor técnico e enfermagem) fez cotação de preços avaliando características, valores, desempenho e possibilidades de manutenção destes veículos, optando pelo apresentado neste projeto, devidamente adaptado e apto para utilização imediata. A necessidade de um outro veículo, no caso um carro tipo para passeio, também é necessário para situações de transportes de menor complexidade, o que implicaria em menor custo e liberação do veiculo UTI; bem como para o transporte local e regional nos quais a entidade necessita para tratar de suas questões administrativas, cuja cotação seguiu os mesmos procedimentos realizados para aquisição da UTI. Com esses veículos pleiteados pretende-se, juntamente com os veículos de porte da entidade devidamente reparados, suprir essa demanda. Conforme orçamentos anexos os veículos vem completos. Após a aquisição dos veículos a entidade tem o prazo de 90 dias para vincular os veículos no CNES. Neste período será feito a adesivação/plotagem para identificação da entidade nos veículos e do apoio do MPMG na aquisição dos bens. O custeio para essa adesivação/plotagem será uma contrapartida da entidade. Não necessita de licença Anvisa, pois os veículos não prestam serviço de transporte, são para uso da instituição em transferência intra hospitalares. Como atividades complementares de contrapartida a entidade promoverá uma capacitação interna especial em boas práticas hospitalares para todo o quadro de funcionários da entidade, que somam 50 colaboradores com duração de 1h30m, orientados e pautados por responsável técnica do setor de enfermagem da Santa Casa, com temas como USO CORRETO DE DISPOSITIVOS, SONDAS E MEDICAMENTOS; HUMANIZAÇÃO HOSPITALAR; Precauções e Isolamento, entre outros, consistindo em Palestra e roda de conversa, sendo Registrados por foto, lista de presença e relatório técnico prevista para ocorrer no penúltimo mês de vigência do projeto. Realizará também um workshop para a comunidade escolar da rede estadual local com duração de 1h30m, para aproximadamente 30 a 50 pessoas, ministrada na E. E. Professor Antônio Passos Silva, com orientações e esclarecimentos sobre os serviços de urgência e emergência hospitalar; ministrado por funcionário(a) da equipe de enfermagem da Santa Casa de Guapé. Registrado por foto, lista de presença e relatório técnico. Consistindo em Palestra, Roda de conversa e vídeo curto, com previsão de execução no último mês de vigência do projeto.

12. Plano de comunicação

| Material produzido | Finalidade | Quantidade | |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Press Release | Divulgação e esclarecimentos sobre o projeto para envio a imprensa, autoridades e formadores de opinião | 1 | Comentar |
| Posts para Mídias Sociais (FACEBOOK, INSTAGRAM, WHATSAPP) | Esclarecer a população sobre o uso dos recursos advindos do MPMG | 2 | Comentar |

| Comentário | Anexo | Resposta do Proponente | |
|------------|-----------------------------|------------------------|--|
| | Nenhum resultado encontrado | | |

13. Cronograma

| Fases | Atividades | Periodo de execução (mês) | | | | | |
|---------------------------|------------------------------------|---------------------------|-------|------|------|-------|---|
| rases | Attividades | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| | Aquisição de ambulância UTI, | | | | | | |
| | tipo furgão | | | | | | |
| Aquisição | | | | | | | |
| | Aquisição de um veículo de passeio | | | | | | |
| | • | | | | | | |
| Atividades | Canacitação interna | | | | | | |
| complementares | Capacitação interna | | | | | | |
| | NA/autologo no un o como unido do | | | | | | |
| | Workshop para a comunidade | U | U | U | U | U | |
| | | | | | | | |
| Makariata muadunidaa | | Perio | do de | exec | ução | (mês) | |
| Materiais produzidos | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| D D I | | | | | | | |
| Press Release | | | | | | | |
| Posts nara Mídias Casisis | EVCEBOOK INSTACTIVE | _ | _ | _ | | _ | |
| WHATSAPP) | FACEBOOK, INSTAGRAM, | | | | | | |

14. Equipe responsável pelo projeto

| Quantidade | Cargo | Formação / Experiência | Carga horária semanal (horas) | Tipo de vínculo |
|------------|---------------------------|---------------------------|----------------------------------------|--------------------|
| 4 | Diretoria | | 5 | Voluntário |
| | | | _ | Valoritata |
| 6 | Colaboradores da entidade | | 5 | Voluntário |

| Comentário | Anexo | Resposta do Proponente |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------|
| Sugiro que inclua a quantidade de pessoas diretamente ligadas ao projeto. Ou seja, aquelas que farão as atividades de aquisição, prestação de contas e ministrarão as capacitações/workshops | | Atualizado |
| Solicito, por gentileza, a inclusão da carga horária (dedicação semanal) da equipe pessoal por cargo, independente da contratação ser ou não com recursos do projeto. | | Atualizado |
| 1 | | → |

15. Informações complementares

Até o momento a Santa Casa tem trabalhado em parceria com o município na serventia bi lateral desses veículos, mas diante da carência dos mesmos por parte das duas instituições está por comprometer esse tipo de atendimento. Atendimento mais que necessário uma vez que a cidade não tem ainda capacidade operacional de atender a diversidade de casos que necessitam de atendimento em outros hospitais da região; sob pena de vidas serem ceifadas devido a impossibilidade de serem transferidas para receberem os cuidados necessários. Quanto as licenças para a aquisição dos veículos, segundo orientação da Vigilância Sanitária Municipal, não há necessidade de requisição visto que a utilização é

restritiva a transferências de pacientes admitidos na entidade para micro e macro região de assistência SUSfácil e não para prestar serviços terceirizados de traslados. Após a aquisição a entidade tem o período de até 90 dias para inscrever e vincular os veículos no CNES como pertencentes a entidade. No entanto, caso no período seja solicitado a inscrição e emissão de quaisquer licenças serão de responsabilidade da entidade em obtê-las.

1. Despesas indiretas

| Subtotal de despesas indiretas | |
|--------------------------------|----------|
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 0,00 |
| Mês 1 | R\$ 0,00 |
| Mês 2 | R\$ 0,00 |
| Mês 3 | R\$ 0,00 |
| Mês 4 | R\$ 0,00 |
| Mês 5 | R\$ 0,00 |
| Mês 6 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 0,00 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

2. Pessoal

| Subtotal de pessoal | |
|------------------------------|----------|
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 0,00 |
| Mês 1 | R\$ 0,00 |
| Mês 2 | R\$ 0,00 |
| Mês 3 | R\$ 0,00 |
| Mês 4 | R\$ 0,00 |
| Mês 5 | R\$ 0,00 |
| Mês 6 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 0,00 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

3. Encargos sociais

| Subtotal de encargos sociais | |
|------------------------------|----------|
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 0,00 |
| Mês 1 | R\$ 0,00 |
| Mês 2 | R\$ 0,00 |
| Mês 3 | R\$ 0,00 |
| Mês 4 | R\$ 0,00 |
| Mês 5 | R\$ 0,00 |
| Mês 6 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 0,00 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

4. Despesas gerais

| Item necessário | Despachante |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição | Serviços para VISTORIA / 1º EMPLACAMENTO VEÍCULO/ PAR PLACAS /SOLICITAÇÃO IMUNIDADE -IPVA |
| Anexo | |
| Quantidade | 1 |
| Estimativa de gast | os mensais R\$ 0,00 |
| Mês 1 | R\$ 867,56 |
| Mês 2 | R\$ 0,00 |
| Mês 3 | R\$ 0,00 |
| Mês 4 | R\$ 0,00 |
| Mês 5 | R\$ 0,00 |
| Mês 6 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 867,56 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

| Subtotal de despesas gerais | |
|------------------------------|----------|
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 0,00 |

| Mês 1 | R\$ 867,56 |
|---------------|------------|
| Mês 2 | R\$ 0,00 |
| Mês 3 | R\$ 0,00 |
| Mês 4 | R\$ 0,00 |
| Mês 5 | R\$ 0,00 |
| Mês 6 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 867,56 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

5. Eventos

| Subtotal de eventos | |
|------------------------------|----------|
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 0,00 |
| Mês 1 | R\$ 0,00 |
| Mês 2 | R\$ 0,00 |
| Mês 3 | R\$ 0,00 |
| Mês 4 | R\$ 0,00 |
| Mês 5 | R\$ 0,00 |
| Mês 6 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 0,00 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

6. Comunicação

| Subtotal de comunicação | |
|------------------------------|----------|
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 0,00 |
| Mês 1 | R\$ 0,00 |
| Mês 2 | R\$ 0,00 |
| Mês 3 | R\$ 0,00 |
| Mês 4 | R\$ 0,00 |
| Mês 5 | R\$ 0,00 |
| Mês 6 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 0,00 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

7. Impostos e tarifas

| Subtotal de impostos e tarifas | |
|--------------------------------|----------|
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 0,00 |
| Mês 1 | R\$ 0,00 |
| Mês 2 | R\$ 0,00 |
| Mês 3 | R\$ 0,00 |
| Mês 4 | R\$ 0,00 |
| Mês 5 | R\$ 0,00 |
| Mês 6 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 0,00 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

8. Materiais e equipamentos

| Item necessário | carro de passeio 4 portas |
|------------------------------|---------------------------|
| Descrição | carro de passeio 4 portas |
| Anexo | ⊘ Ver |
| Quantidade | 1 |
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 0,00 |
| Mês 1 | R\$ 85.634,34 |
| Mês 2 | R\$ 0,00 |
| Mês 3 | R\$ 0,00 |
| Mês 4 | R\$ 0,00 |
| Mês 5 | R\$ 0,00 |
| Mês 6 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 85.634,34 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

| Item necessário | Ambulância UTI |
|-----------------|----------------|
| Descrição | Ambulância UTI |
| | |

| Anexo | ⊘ Ver |
|------------------------------|----------------|
| Quantidade | 1 |
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 0,00 |
| Mês 1 | R\$ 300.166,67 |
| Mês 2 | R\$ 0,00 |
| Mês 3 | R\$ 0,00 |
| Mês 4 | R\$ 0,00 |
| Mês 5 | R\$ 0,00 |
| Mês 6 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 300.166,67 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

| Subtotal de materiais e equipamentos | |
|--------------------------------------|----------------|
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 0,00 |
| Mês 1 | R\$ 385.801,01 |
| Mês 2 | R\$ 0,00 |
| Mês 3 | R\$ 0,00 |
| | |

| Mês 4 | R\$ 0,00 |
|---------------|----------------|
| Mês 5 | R\$ 0,00 |
| Mês 6 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 385.801,01 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

9. PDO

| Item necessário | PDO |
|------------------------------|---------------|
| Descrição | |
| Anexo | |
| Quantidade | 1 |
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 0,00 |
| Mês 1 | R\$ 19.333,43 |
| Mês 2 | R\$ 0,00 |
| Mês 3 | R\$ 0,00 |
| Mês 4 | R\$ 0,00 |
| Mês 5 | R\$ 0,00 |
| Mês 6 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 19.333,43 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

| Subtotal de PDO | |
|------------------------------|---------------|
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 0,00 |
| Mês 1 | R\$ 19.333,43 |

| Mês 2 | R\$ 0,00 |
|---------------|---------------|
| Mês 3 | R\$ 0,00 |
| Mês 4 | R\$ 0,00 |
| Mês 5 | R\$ 0,00 |
| Mês 6 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 19.333,43 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

Total de despesas

| Mês 1 Mês 2 | 2 Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | |
|-------------------------|--------------------|----------|----------|--|
| R\$ 406.002,00 R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| | | | | |
| . Despesas indiretas | R\$ 0,00 | 0.00% | | |
| Pessoal | R\$ 0,00 | 0.00% | | |
| Encargos sociais | R\$ 0,00 | 0.00% | | |
| Despesas gerais | R\$ 867,56 | 0.21% | | |
| Eventos | R\$ 0,00 | 0.00% | | |
| Comunicação | R\$ 0,00 | 0.00% | | |
| Impostos e tarifas | R\$ 0,00 | 0.00% | | |
| Materiais e equipamen | tos R\$ 385.801,01 | 95.02% | | |
| . PDO | R\$ 19.333,43 | 4.76% | | |
| otal | R\$ 406.002,0 | 0 100% | | |

Gasto total por área





tc - semeando cuidados e carinho - fase IV - ambulancia e carro de passeio da santa casa de guape.pdf

Documento número #494fe225-cc0c-410a-931c-10ae0a543ed7

Hash do documento original (SHA256): fb8edea53a427f2291ea2d31e253ed390c8935c70f96347d587711667af5b881

Assinaturas

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 07 nov 2025 às 14:30:08

Anna Beatriz Abreu Otoni

Anna Beatriz Abreu Otoni

Amônia Silva Oliveira

Assinou como parte em 07 nov 2025 às 17:40:47

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 25 nov 2025 às 12:13:37

CIK REPRODUÃO PROIBIDA 25/N/ 25 12/35/04

Aline Seoane Resende Paulino

Log

07 nov 2025, 11:49:10 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-

1279d9ec38bc criou este documento número 494fe225-cc0c-410a-931c-10ae0a543ed7. Data limite para assinatura do documento: 07 de dezembro de 2025 (11:49). Finalização automática

após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

07 nov 2025, 11:52:14 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-

1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 25

de janeiro de 2026 (15:07).

07 nov 2025, 11:52:14 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-

1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura:

anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo

Anna Beatriz Abreu Otoni e



| 07 nov 2025, 11:52:14 | Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail. |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e |
| 07 nov 2025, 11:52:14 | Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: diretoriasantacasaguape@outlook.com para assinar como parte, via E-mail. |
| | Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Amônia Silva Oliveira. |
| 07 nov 2025, 14:30:08 | Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(), vide anexo manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png. IP: 177.124.79.222. Componente de assinatura versão 1.1341.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 07 nov 2025, 17:40:47 | Amônia Silva Oliveira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoriasantacasaguape@outlook.com. IP: 186.219.211.125. Componente de assinatura versão 1.1341.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 25 nov 2025, 12:13:37 | Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via Email aline.resende@cemais.org.br |
| 25 nov 2025, 12:13:43 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 494fe225-cc0c-410a-931c-10ae0a543ed7. |



Documento assinado com validade jurídica.

Brasil Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 494fe225-cc0c-410a-931c-10ae0a543ed7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Anexos

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 07 nov 2025 às 14:30:08

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...)



inna Teatriz ii reu Ttoni manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png



Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 25 nov 2025 às 12:13:37

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino blob